



LEI N.º 3.248, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.011

Altera redação do II do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.669, de 16 de março de 1.994 – que instituiu o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

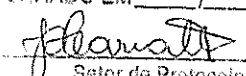
O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º da Lei n.º 1.669, de 16 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso, ou delegar esta função para o Secretário Municipal da Saúde ou Secretário Municipal de Finanças.” (nr)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Santa Luzia, 30 de dezembro de 2011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Luzia	
RECEBIDO EM	30/12/11
RETIRADO EM	1/1
	
Setor de Protocolo	



Lei 9248/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 90 / 2011

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Altera redação do II do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.669, de 16 de março de 1.994 – que instituiu o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

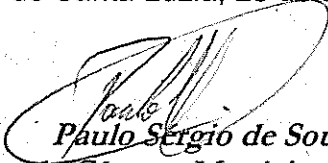
Art. 1º O inciso II, do art. 3º da Lei n.º 1.669, de 16 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“ II - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso, ou delegar esta função para o Secretário Municipal da Saúde ou Secretário Municipal de Finanças.” (nr)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 28 de Dezembro 2011


Paulo Sérgio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Paulinho de São
“Deus na direção”

Alípio Rocha
1º Secretário